



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

#### **GABINETE DA PREFEITA**

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o que determina o art. 25, II, art. 13, III da Lei de nº 8.666/1993, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa jurídica MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nova Esperança do Piriá, 18 de novembro de 2022.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Alcineia do Socomo C. dos Santos Prefeita Municipal Prefeita 559,652-15 CPF: 665.559,652-15









## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ -- PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

# **GABINETE DA PREFEITA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022** 

PROCEDENCIA: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeita da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados, visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos pela União.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente:

Considerando a proposta comercial e demais documentos do contratado em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

#### Resolve:

I – Ratificar a inexigibilidade ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento no Art. 25, inc. II, Art 13, III da Lei nº 8.666/1993, determinando a contratação com a pessoa jurídica MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, (CNPJ: 35.542.612/0001-90), pelo valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.;

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Esperança do Piriá, 18 de novembro de 2022.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS

Prefeita Municipal



